



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

LEI Nº 307/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Piauí acima do já aprovado no Orçamento - Programa Vigente do exercício de 2018 para o fim a que se destina.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR ELOÍSIO RAIMUNDO COELHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Suplementar à Lei do Orçamento Vigente nº 208/2017 em até 10% (dez por cento) acima do já aprovado da respectiva Lei.

Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que se tornaram insuficientes.

Art. 3º - Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução ou, em último caso por excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no exercício financeiro de 2018, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000
C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096
E-mail belavista@belavistadopiaui.pi.gov.br
Bela Vista do Piauí – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

Gabinete do prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, 03 de setembro de 2018.


Eloisio Raimundo Coelho
Prefeito
CPF: 112.132.483-53